E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.312.269-8 DATA: 13/06/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 628/2025 APROVADO EM 05/08/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RICARDO LUNARDELLI – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PORECATU

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA*: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados, corrigir na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, o Parecer CEE/CEMEP, de renovação de reconhecimento do curso.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.312.269-8

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Biblioteca

Quanto ao acervo, é atualizado, atende às necessidades dos cursos e possui o mínimo de obras por matrícula de aluno, há também livros destinados aos professores.

A quantidade e qualidade do acervo bibliográfico são boas, possibilitando a pesquisa, leitura, melhoria da qualificação dos alunos e professores.

Possui um ambiente próprio para o **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia,** que fica em frente à cantina e/ou pátio coberto, com uma área aproximadamente de 45,80 m², sendo o teto em madeira e o piso em cerâmica, com vidrarias, reagentes, equipamentos e boa iluminação.

A instituição de ensino possui uma sala específica para o **Laboratório de Informática,** com uma área aproximadamente de 76,64 m², com o teto em madeira e o piso em cerâmica, arejada, 01 ventilador de teto, ar-condicionado, 03 ventiladores de parede, 16 computadores, 39 chromebooks, 15 mesas, 27 net books, 01 armário de aço, 01 data show e 01 piano, e na E. Itinerante tem 20 tabletes e 20 computadores com internet.

Laboratório de Enfermagem

A instituição de ensino possui uma sala específica para o Laboratório de Enfermagem, com uma área aproximada de 37 m², sendo o teto de laje e o piso em cerâmica. Neste espaço possui um banheiro com 01 pia e 01 vaso sanitário, sendo utilizado como depósito para a guarda de materiais diversos. Possui material de consumo e materiais específicos, tais como: 03 bonecos adultos, duas camas hospitalares, 02 colchões hospitalares, 01 maca, 01 cadeira de rodas, 02 manequins completos para treinamento, 02 bonecos infantis, 01 braço, 01 órgão genital feminino e 01 masculino, 01 boneco de reanimação cardiorrespiratória, 01 esqueleto, 01 torso masculino e 02 femininos, estetoscópios adultos, 01 aparelho inalador, 01 armário pia de expurgo, equipamentos, instrumentos e suporte técnico pedagógico, 04 mesas, cadeiras, 01 balcão de concreto com armário e 01 pia, 01 ventilador de parede, 03 armários de aço e 01 quadro de giz, possibilitando aos docentes e discentes o desenvolvimento das aulas práticas.

Adequação do Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

DE:

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

PARA:

O Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.

- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- Colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

A coordenação do curso e a de estágio possuem habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade vigente até 12/12/2024 e a Licença Sanitária vigente até 05/10/2024, expiraram com o processo em trâmite.

Relevante destacar que na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, bem como no Parecer Pedagógico n.º 1279/2024 – DEP/DEDUC/SEED, que tratou da renovação de reconhecimento do referido curso, consta “Parecer 615/2020 – CEMEP”, sendo o correto Parecer CEE/CEMEP n.º 258/2020, de 06/10/2020. Portanto, é necessária sua correção.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para a renovação do reconhecimento e adequação do referido curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à:

a) renovação do reconhecimento do referido curso, do Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Porecatu, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o

estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Enfermagem **Eixo Tecnológico**: Ambiente e Saúde, presencial	**Nº:** 104/2018, de 08/01/2018 **Prazo:** 16/01/2018 a 16/01/2028	**Nº**: 4537/2020, de 26/11/2020 **Prazo:** 01/01/2020 a 31/12/2024	**Prazo**: cinco anos **De:** 01/01/2025 a 31/12/2029

b) adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados;

b) corrigir na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, o Parecer de renovação de reconhecimento do curso, sendo o correto Parecer CEE/CEMEP n.º 258/2020, de 06/10/2020 e não como consta “Parecer 615/2020 – CEMEP”, citado também no Parecer Pedagógico n.º 1279/2024 – DEP/DEDUC/SEED.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento e de adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.312.269-8

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício